



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

010 80

LEI Nº 435/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA
JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO – ME., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3 termos

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
empresa José Aparecido de Araújo – ME., o imóvel de propriedade do
Município, situado no Loteamento Setor Liberdade, designados pelos lotes n.º
07, 08 e 14 da quadra 20, num total de 1.080,00 m², com as seguintes
descrições:

LOTE 07:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m.
- Pela direita com o Lote 06 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 08 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 14 12,00 m
- Área do Lote 07..... 360,00 m²

LOTE 08:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com o Lote 07 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 09 30,00 m

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0081

2

Pelo fundo com o Lote 13 12,00 m
Área do Lote 08..... 360,00 m²

TE 14:

Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
Pela direita com o Lote 13 30,00 m
Pela esquerda com o Lote 15 30,00 m
Pelo fundo com o Lote 07 12,00 m
Área do Lote 14 360,00 m²

Art. 2º - A doação autorizada, na forma desta Lei,
ina-se à ampliação das dependências da donatária, conforme projeto de
strução anexo a esta Lei, cuja área será acrescida ao imóvel já doado pelo
nicipio de Araporã, na forma da Lei Municipal n.º 378/2000, de 22 de
ereiro de 2000.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e
atro) meses para a conclusão da obra, conforme projeto previsto pelo artigo
erior, contado do início de vigência desta Lei.

Parágrafo único - No descumprimento, pela
natária, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá,
omaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o
pectivo vencimento.

Art. 4º - As despesas com matrícula, escrituração,
gistro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- - - 00 8 2

3

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 10 de setembro de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal